



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

ESCLARECIMENTOS:

ESCLARECIMENTO 01:

1. O valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será o valor da Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem) multiplicado pela quantidade estimada, conforme tela do COMPRASNET?

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Treatmento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferencia	Unid. Forneç.	Qtd. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Contratação de voo em avião jato a companhia credenciada	-	Não	Não	Unidade	77		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado								
<div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>								

2. Caso afirmativo, devido à prática de mercado, será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais) para a Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)? Ou seja, 77 (quantidade) x R\$ 0,0001 (valor unitário) = R\$ 0,0077 (valor total)?
3. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?
4. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento (RAV – Remuneração do Agente de Viagem) praticada pela respectiva empresa?
5. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
6. O faturamento poderá ser decendial ou quinzenal com pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços?

RESPOSTA:

Questionamento 01: Não. Conforme Edital, item 5 do termo de referência, o valor global estimado é de R\$ 141.687,00 (considerando o número de 77 passagens) mais o percentual de 4,4% sobre o valor do bilhete (correspondente a taxa de agenciamento). Portanto, deverá constar na proposta anexo III o percentual da taxa de agenciamento sobre o valor do bilhete. E o valor a ser cadastrado no comprasnet refere-se ao valor unitário do bilhete + taxa de agenciamento (que não pode ser superior a 4,4%). Já valor total é a multiplicação do valor unitário cadastrado por 77.

Questionamento 2: Está respondido acima.

Questionamento 3: Não.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Questionamento 4: *O último contrato celebrado foi com a empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda o valor de remuneração foi de R\$ 10% do valor da tarifa ou R\$ 40,00, o que for maior). O contrato está disponível no site do CRBio-03, no Portal da Transparência..*

Questionamento 5: *A remuneração da licitante vencedora é a taxa de agenciamento (XX,XX% sobre o valor do bilhete).*

Questionamento 6: *Sim.*

ESCLARECIMENTO 02:

- 1 Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea?
2. Para assinatura do contrato a licitante vencedora poderá utilizar assinatura digital e cpf de seus representantes?
3. Serão aceitos documentos com autenticação digital?
4. Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?
5. Ainda referente a taxa de agenciamento, quantas casas decimais poderão ser usadas na proposta?
6. Qual o mínimo para a taxa de agenciamento?
7. Será exigido Seguro/Garantia no contrato? Se sim, quantos % (por cento)?
8. A proposta a ser inserida na planilha deverá contemplar valor global do contrato, da taxa de agenciamento ou unitário desta?
9. O desconto deve ser ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento ou sobre as tarifas das passagens aéreas?
10. É exigido sistema selfbooking?
11. Exige-se instalações/posto de atendimento em Porto Alegre/RS

RESPOSTA:

Questionamento 01: *Conforme Edital, é exigida a apresentação de relatório de passagens emitidas correspondente ao período que está sendo cobrado, Anexo V, item 5.3, e Anexo I, item 3.17. No entanto, há orientação do TCU para exigir, além da apresentação de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, a apresentação da nota fiscal emitida pela companhia aérea responsável pela emissão do bilhete. O Edital será alterado neste ponto, sem alteração da data da sessão, em razão de não alterar os critérios para apresentação da proposta.*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Questionamento 2: *Sim, desde que sejam assinaturas com certificado ICP Brasil. No entanto, é obrigatório o envio do contrato meio físico para assinatura de próprio punho, isto por que o CRBio-03 não dispõe de processo eletrônico e nem de assinaturas certificadas de seus Conselheiros.*

Questionamento 3: *Sim, desde que possa ser verificada a autenticidade pela internet.*

Questionamento 4: *Serão aceitos desde que a licitante comprove a exequibilidade da proposta com base na sumula 262 TCU.*

Questionamento 5: *A remuneração da licitante vencedora é a taxa de agenciamento (XX,XX% sobre o valor do bilhete). Serão aceitas duas casas decimais na proposta, conforme pesquisa de preços de mercado realizada.*

Questionamento 6: *Como a presente licitação tem como critério de julgamento menor preço, só foi estabelecido o valor máximo aceitável R\$ 147921,22 (valor que compreende a estimativa de 77 bilhetes + taxas aeroportuárias + taxa de remuneração da agência de viagem).*

Questionamento 7: *Poderá ser exigido no caso de a proposta vencedora conter taxa igual a zero ou negativa.*

Questionamento 8: *Conforme Edital, item 5 do termo de referência, o valor global estimado é de R\$ 141.687,00 (considerando o número de 77 passagens) mais o percentual de 4,4% sobre o valor do bilhete (correspondente a taxa de agenciamento). Portanto, deverá constar no formulário da proposta anexo III o percentual da taxa de agenciamento sobre o valor do bilhete. E o valor a ser cadastrado no comprasnet refere-se ao valor unitário do bilhete + taxa de agenciamento (que não pode ser superior a 4,4%). Já valor total é a multiplicação do valor unitário cadastrado por 77.*

Questionamento 9: *A taxa de remuneração da agência de viagem é o percentual sobre o valor do bilhete.*

Questionamento 10: *Não.*

Questionamento 11: *Não.*

ESCLARECIMENTO 03:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

1 - Qual seria o valor mínimo aceitável da taxa de serviço a ser ofertada. Valor de R\$ 0,01 ou R\$ 0,0001? O edital não informa até quantas casas decimais após a vírgula poderá ser ofertado o valor.

2 - Qual a empresa que os atende no contrato passado com o mesmo objeto e qual o valor ofertado por esta empresa?

RESPOSTA:

Questionamento 01: *Serão aceitas duas casas decimais na proposta, conforme pesquisa de preços de mercado realizada.*

Questionamento 02: *O último contrato celebrado foi com a empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda o valor de remuneração foi de R\$ 10% do valor da tarifa ou R\$ 40,00, o que for maior). O contrato está disponível no site do CRBio-03, no Portal da Transparência.*

ESCLARECIMENTO 04:

1. Estamos penalizados de participar exclusivamente com o órgão FUNPAR/ PR, e gostaríamos de saber se interfere na participação do pregão? OBS.: não fazemos partes dos registros de empresas penalizadas e inidôneas (SEI e SICAF)
2. Será aceito sistema de milhagem?
3. Desconto será sobre o agenciamento, caso não formos cobrar nada, deveremos lançar 0,01?
4. Será aceitos lance como zero ou negativo?

RESPOSTA:

Questionamento 01: *Conforme item 9.4 do Edital, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Questionamento 02: Não.

Questionamento 03: A taxa de remuneração da agência de viagem é o percentual sobre o valor do bilhete.

Questionamento 4: Serão aceitos desde que a licitante comprove a exequibilidade da proposta com base na sumula 262 TCU.

ESCLARECIMENTO 05:

1. Não ficou claro quanto ao preenchimento da proposta no sistema. Em esclarecimento informa que deve ser preenchido o valor global (valor da emissão + % sobre o bilhete que se refere à taxa). Porém no Comprasnet está para preencher o valor unitário e total com um quantitativo de 77. Neste caso temos que pegar R\$ 141.687,00 + % e dividir por 77 para chegar ao valor unitário?
2. Ainda assim, o item 5 fala que este valor de R\$ 141.687,00 já é o total com emissões e taxas.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global estimado para os gastos totais com esta despesa é de R\$ 141.687,00 referente ao valor das passagens aéreas e taxas, considerando o número de 77 passagens com base em compras anteriores, e o valor estimado para taxa de agenciamento é de 4,4% sobre o valor do bilhete;

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7324	Aplic. Respos. Previdência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada		Não	Não	Unidade	77		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

RESPOSTA:

Questionamento 01: Não. O valor unitário é o valor do bilhete R\$ 1.840,09 (representado por R\$ 141.687,00 dividido por 77) mais a taxa de agenciamento (X% sobre o valor do bilhete- R\$ 1,840,09).

Questionamento 02: O valor total da contratação é a soma dos valores de passagens aéreas mais o valor do agenciamento, conforme item 5.1, Anexo V do Edital n. 02/2021. Que está estimado como valor máximo aceitável R\$ 147.921,22.